



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

INDICAÇÃO Nº 116/21

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, **INDICA**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, para que interceda junto a senhora **Vânia Cristina Frazatti Gâmbra Dias, Diretora do Departamento Municipal de Educação**, objetivando a execução, na sua integralidade, da Lei Ordinária nº 4.592, de 04 de dezembro de 2019, originada do Projeto de Lei nº 12/19, de minha autoria, devidamente sancionado pelo senhor Prefeito Municipal Rodrigo Zacarias dos Santos, que **"dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no ato de matrícula ou rematrícula na rede pública e privada municipal de ensino"** no município de Buritama/SP.

Tal sugestão se justifica e se fundamenta, tendo em vista que tenho conversado com vários pais e mães de crianças que fizeram a matrícula dos seus filhos na rede de ensino de nossa cidade, seja ela pública ou privada, e eles me relataram que não estão exigindo a apresentação da Carteira de Vacinação no momento de se efetuar a matrícula. Embora exista um prazo para regularização previsto no artigo 2º da referida Lei, creio que seja muito mais objetivo e prático a aplicabilidade da Lei no ato de se efetuar a matrícula, e muito mais fácil para se obter o controle das nossas crianças vacinadas no início de cada ano letivo, prevenindo doenças e protegendo a saúde delas.

Espero poder contar com a sensibilidade do senhor Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal, no sentido de acatar esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2021.


JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR
VEREADOR

Apresentado em Sessão Ordinária
Câmara _13_ / _12_ / 2021_

Carlos Alberto dos Santos
Presidente